DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 015 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Lei nº 1791/2020 de 04/11/2020
Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 23.527,05 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinco Centavos)
Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 23.527,05 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinco Centavos) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**23.527,05**
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0070	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.527,05
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0101	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
ANULAÇÕES						**-23.527,05**
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0072	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.527,05
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0081	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-15.000,00

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	23.527,05	23.527,05	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	23.527,05	23.527,05
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**23.527,05**	**23.527,05**	**Total de recursos:**	**23.527,05**	**23.527,05**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	23.527,05	23.527,05	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	23.527,05	23.527,05
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**23.527,05**	**23.527,05**	**Total de recursos:**	**23.527,05**	**23.527,05**

Decreto 015/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 20 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 015/2021.....2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DECRETO Nº 016 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Acresce dispositivo ao Decreto municipal n. 014, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre restrições das medidas de quarentena e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o teor da 19ª atualização do Plano São Paulo, criado pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, e o advento do Decreto Estadual n. 65.487, de 22 de janeiro de 2021 que institui no âmbito do Plano São Paulo disciplina excepcional para as áreas e data que especifica.

DECRETA

Art. 1º. O Decreto municipal n. 014, de 19 de janeiro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 1º-A. Em atenção ao disposto no Decreto Estadual n. 65.487, 22 de janeiro de 2021, que institui no âmbito do Plano São Paulo disciplina excepcional para as áreas e data que especifica, classificando todo o Estado na fase vermelha nos dias 30 e 31 de janeiro de 2021 e 6 e 7 de fevereiro de 2021, ficam estabelecidas as seguintes restrições ao exercício das atividades econômicas nessas datas:

I – Comércio em geral e prestação de serviços: atividade não permitida.

II - Bares, restaurantes e simulares: Proibido o consumo no local.

III - Lojas de conveniência: Venda de bebidas alcóolicas: Após as 6h e até as 20h. Proibido o consumo no local.

IV - Academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica: atividade não permitida.

V - Salões de beleza e barbearias: atividade não permitida.

VI - Eventos, convenções e atividades culturais: atividade não permitida.

VII – Demais atividades que geram aglomeração: atividade não permitida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 25 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

DECRETO 017 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no município de Murutinga do Sul no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino municipal localizadas no território municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

§ 1º. Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no município de Murutinga do Sul.

§ 2º. As Escolas Estaduais localizadas neste município serão regidas pelas regras do Decreto Estadual, nº 65.384 de 17 de Dezembro de 2020, e posteriores alterações, ficando recomendada a observância do disposto neste decreto, no que não confrontar e couber.

Art. 2º As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades de educação infantil e ensino fundamental na Rede Pública Municipal, localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados; III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 3º. É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território municipal dos protocolos sanitários específicos para o Setor da Educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde e eventuais protocolos sanitários criados por meio de Decretos municipais específicos.

Art. 4º. A Secretaria da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho.

Art. 5º As aulas nas escolas municipais serão realizadas de forma online, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: A mudança da forma online para presencial deverá ser aprovada pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da covid-19 criada pelo Decreto municipal n. 008, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul/SP, 25 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria